

- g) Publicação da relação final após a decisão da Assembleia: 13 de julho de 2020;
h) Assembleia de Eleição das Entidades Não Governamentais do CMDCA: 15/07/2020;
i) Período de transição: 16 a 24/07/2020;
j) Posse do novo Colegiado do CMDCA: 27/07/2020.

Parágrafo único - Poderão acontecer lives, previamente agendadas, em redes sociais do CMDCA, com a finalidade de apresentar entidades candidatas, em tempos iguais, a fim de garantir a equidade de todas concorrentes.

Art. 11º. Considerar-se-ão válidas as publicações constantes no site do CMDCA e/ou Diário Oficial do Município.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 12º. A Eleição dos sete representantes da sociedade civil para compor o CMDCA para o biênio 2020/2022, será realizada por meio eletrônico, via rede de computadores, através de aplicativo de conferência de plataforma livre ou em parceria com a COGEL, disponibilizado em data oportuna pela Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ e divulgado pelo CMDCA.

- I - A votação deverá ser realizada através de voto aberto;
II - O CMDCA deverá fornecer listagem das Entidades concorrentes e votantes.

Art. 13º Assembleia de Eleição das Entidades Não Governamentais é o órgão máximo de deliberação sobre a escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil para compor o Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes - CMDCA.

Art. 14º. Instalada a Assembleia pelo Presidente da Comissão do Processo Eleitoral, às 09h, inicia-se o processo de escolha da Mesa Diretora, que irá coordenar os trabalhos desde a sua instalação, até a proclamação dos representantes eleitos, além de receber propostas e encaminhá-las à apreciação do plenário, dentre outras atribuições similares.

Parágrafo único - A Mesa Diretora da Assembleia não poderá ter candidatos ao pleito e será composta por Presidente, Secretário e Relator, eleitos por maioria simples do Plenário.

Art. 15º. Participarão da Assembleia com direito a voto e voz, as Entidades não Governamentais presentes, através da conferência virtual, habilitadas previamente como Candidatas ou Votantes.

Parágrafo Único - As demais Entidades registradas no CMDCA poderão participar como observadores, sem direito a voz e voto.

Art. 16º. A Assembleia terá a seguinte programação:

- I - Leitura do Edital;
II - Eleição;
III - Proclamação dos resultados das Entidades eleitas;
IV - Encerramento.

Art. 17º. A Eleição terá o seguinte procedimento:

- I - Instalação da Mesa Diretora;
II - Leitura da relação de entidades candidatas;
III - Coleta de votos;
IV - Apuração dos votos;
V - Apresentação das Entidades eleitas o os respectivos números de votos.

DA VOTAÇÃO

Art. 18º. No dia do pleito, 15 de julho de 2020, o (a) Presidente da Mesa Diretora, o Secretário e o Relator, verificarão se o aplicativo de conferência de plataforma livre ou em parceria com a COGEL estão em perfeito funcionamento.

Parágrafo Único - Suprimida as deficiências, o (a) Presidente determinará o início dos trabalhos.

Art. 19º. A votação começará às 09h com término às 13h, salvo impedimento, se a Assembleia se pronunciar.

§ 1º O (A) Delegado (a) que não apresentar documentos de identificação oficial com foto, através da conferência, não poderá votar.

Art. 20º. Cada Delegado poderá votar em até 07 (sete) Entidades.

Art. 21º. Terminada a votação e declarado o seu encerramento, o (a) Presidente adotará as seguintes providências:

- I - Encerrará, com sua assinatura, termo em que foram contabilizados os votos.
II - Determinará o início da apuração.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 22º. Ao final da apuração, a Comissão Eleitoral divulgará o nome das 07 Entidades Não Governamentais eleitas.

Art. 23º. As 7 (sete) Entidades eleitas para o biênio 2020/2022, continuarão em conferência exclusiva, para elegerem o Vice-Presidente do CMDCA, salvo se o governo declinar de forma expressa, em assumir a presidência.

Art. 24º. Após o término da Assembleia será proclamado o Colegiado Não Governamental e o novo Vice-Presidente do CMDCA, com a publicação no site do CMDCA e/ou Diário Oficial do Município.

DA POSSE

Art. 25º. A posse dos Conselheiros de Direitos para o biênio 2020/2022 dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal no dia 27 de julho de 2020.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26º. Os procedimentos minuciosos sobre a votação será divulgado antes da data da eleição, assim com encaminhada via e-mail para os Candidatos e Votantes, após a definição da plataforma ou aplicativo a ser usado, pela Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ.

Salvador - BA, 17 de junho de 2020.

RENILDO BARBOSA
Presidente

ANEXO I

PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DAS ENTIDADES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DO CMDCA PARA O BIÊNIO 2020/2022.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

CANDIDATA	VOTANTE
A Organização _____	
_____, inscrita no CNPJ nº _____,	
Através do seu representante legal _____ CPF nº _____	
_____, requer sua habilitação no Processo Eleitoral das Entidades Membros não Governamentais do CMDCA 2020/2022, indicando:	
Delegado Titular: _____	
RG nº: _____ CPF nº: _____	
Delegado Suplente: _____	
RG nº: _____ CPF nº: _____	
Salvador/BA _____ de _____ de 2020.	
_____ Representante Legal	

PORTARIA 006/2020

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos das Leis Municipais 4.231/1990, c/c 5.204/1996.

RESOLVE:

Art. 1. Afastar, por motivo de Licença Médica, por tempo indeterminado, a senhora **Genivalda Lopes Nunes**, do cargo de Conselheira Tutelar, do Conselho Tutelar X - FEDERAÇÃO, a partir de 17/06/2020 e, em substituição, convocar a suplente **Bruna Vitória de Oliveira Araújo Santos**.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Salvador, 18 de junho de 2020.

RENILDO BARBOSA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

PORTARIA Nº 185/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

Considerando a Nota Técnica SEFAZ/CAP nº 15/2020, oficializada mediante OF GAB SEFAZ nº 78/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar o Logradouro Público denominado "Acesso à SEPLAM" Cod.Log nº 13271, oficializado pela Lei Municipal nº 5.618/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 10 de junho de 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 10/06/2020, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO PROCEDENTE COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
601058	44109/19	MARCO ANTONIO DIAS BRITO	071.835.345-53	VIVIANE MIRANDA	R\$1.000,00

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 16/06/2020, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO PROCEDENTE COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
603441	10168/20	HNK BR LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA	05.254.957/0030-12	VIVIANE MIRANDA	R\$1.000,00

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 17/06/2020, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
601616	57813/18	CONDOMINIO VILLA SAN MARINO	02.258.765/0001-51	VIVIANE MIRANDA	R\$10.723,56
603188	44466/19	TIM S/A	02.421.421/0009-79	VIVIANE MIRANDA	R\$1.000,00
603192	44464/19	TIM S/A	02.421.421/0009-79	VIVIANE MIRANDA	R\$1.000,00
603189	44459/19	TIM S/A	02.421.421/0009-79	VIVIANE MIRANDA	R\$1.000,00
603193	44458/19	TIM S/A	02.421.421/0009-79	VIVIANE MIRANDA	R\$1.000,00
603187	44345/19	TIM S/A	02.421.421/0009-79	VIVIANE MIRANDA	R\$1.000,00
603191	44299/19	TIM S/A	02.421.421/0009-79	VIVIANE MIRANDA	R\$1.000,00
603190	44290/19	TIM S/A	02.421.421/0009-79	VIVIANE MIRANDA	R\$1.000,00

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 17/06/2020, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
601772	4483/20	MARCELO BRANDAO REBOUCAS	358.483.675-15	VIVIANE MIRANDA	R\$5.897,96
603607	52456/19	POSTO DE GASOLINA FENICI LTDA	00.138.957/0001-07	VIVIANE MIRANDA	R\$5.361,78
323416	56869/19	REINO DO CARRO CENTROI AUTOMOTIVO LTDA	29.909.449/0001-59	VIVIANE MIRANDA	R\$1.000,00
603640	54065/19	FRANK & TONNY LTDA	40.484.800/0001-40	VIVIANE MIRANDA	R\$5.361,78

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
603073	35119/19	CONDOMINIO MANSAO YACHT VIEW	09.135.131/0001-50	VIVIANE MIRANDA	R\$5.361,78

Salvador, 18 de JUNHO de 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA PELA PROCURADORIA E PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA NA SEDE DA SEDUR

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 05/06/2020, por unanimidade, decide:

RECURSO JULGADO IMPROCEDENTE

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA
602527	12693/19	CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.	62.984.091/0001-02	VALDINELIA MOREIRA

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 10/06/2020, por unanimidade, decide:

RECURSO JULGADO IMPROCEDENTE

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA
604543	34577/19	JOSE CBARAL DOS SANTOS	056.865.395-53	VIVIANE MIRANDA

Salvador, 18 de JUNHO de 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

RELAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 10/06/2020, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO IMPROCEDENTE RECORRIDO DE OFICIO

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA
606473	30010/19	TELEFONICA BRASIL S.A.	02.558.157/0024-59	VIVIANE MIRANDA

Salvador, 18 DE JUNHO de 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 17/06/2020, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO COM DEFESA - SANÇÃO APLICADA POR MEIO DE ADVERTÊNCIA. ARTIGO 145 INCISO I DA LEI 8.915/15

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA
603256	42356/19	ODS ONDINA COMERCIO E SERVICOS LTDA	13.317.031/0001-12	VIVIANE MIRANDA

Salvador, 18 de JUNHO de 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário